



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E ENSINO DE FÍSICA
(PPGEMEF)

EDITAL N. 01/2019-PPGEMEF, 12 de junho de 2019
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MATEMÁTICA E ENSINO DE FÍSICA

O Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E ENSINO DE FÍSICA (PPGEMEF) torna pública aos acadêmicos do Programa a abertura de seleção de bolsistas.

CAPÍTULO I
DAS ESPECIFICAÇÕES

Secção I
Do Prazo para Inscrições

Art. 1º - As inscrições ocorrerão no período de 13 de junho a 17 de junho de 2019, na Secretaria do PPGEMEF, sala 1220, prédio 13 (CCNE), durante o horário de atendimento externo.

Secção II
Das Áreas Envolvidas

Art. 2º - São as seguintes as áreas abrangidas pelo PPGEMEF:

- I – Área de Educação Matemática;
- II – Área de Ensino de Física.

Secção III
Da Distribuição das Bolsas e Disponibilidade de Vagas

Art. 3º - A distribuição das 06 (seis) quotas de bolsas fica assim distribuída, seguindo a proporcionalidade de acadêmicos em cada área:

- I – Educação Matemática: 04 (quatro);
- II – Ensino de Física: 02 (dois).

Parágrafo único. Essas bolsas estarão disponíveis a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 4º - As quatro quotas de bolsas da área de Educação Matemática são assim distribuídas:

- I – Duas CURSO/CAPES;
- II – Duas PRÓ-REITORIA.

§ 1º - As duas quotas de bolsas da PRÓ-REITORIA terão vigência até o mês de fevereiro de 2020.

§ 2º - A distribuição das bolsas será efetuada por classificação; o terceiro e quarto classificados receberão bolsas da PRÓ-REITORIA.

Secção IV **Dos Requisitos, Classificação e Inscrição**

Art. 5º - Os requisitos para o candidato a bolsa são os seguintes:

- I – ser acadêmico em situação regular no Programa;
- II – ter ingressado na 6ª (sexta) turma (agosto/2018);
- III – quando possuir vínculo empregatício estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

Parágrafo único. Para manutenção da bolsa o bolsista não poderá ter vínculo empregatício, nem acumular bolsa de qualquer natureza (nem mesmo tutoria UAB) durante todo o período de duração da bolsa.

Art. 6º - A classificação será determinada pela nota final obtida no processo seletivo, em ordem decrescente.

Parágrafo único. O critério de desempate será a idade, sendo beneficiado o mais idoso.

Art. 7º - Para se inscrever no presente edital o candidato deverá protocolar na Secretaria do PPGEMEF o Anexo I (Ficha de inscrição).

Parágrafo único. A entrega do documento é de inteira responsabilidade dos candidatos. No ato da inscrição o mesmo não será verificado.

CAPÍTULO II **DA SELEÇÃO**

Secção I **Do processo seletivo**

Art. 8º - Em consonância com o disposto nos artigos 5º, 6º e 7º, até dia 24 de junho de 2019 a Comissão de Bolsas publicará no site do PPGEMEF (www.ufsm.br/ppgemed, link de editais) uma lista dos classificados e suplentes por área de concentração.

§ 1º - Os pedidos de recurso deverão ser protocolados na Secretaria do PPGEMEF nos dias 25 e 26 de junho de 2019, mediante formulário próprio (Anexo II).

§ 2º - Desses pedidos de recurso, a Comissão de Bolsas emitirá um parecer a partir do dia 29 de junho de 2019. A resposta ao recurso estará disponível na Secretaria do Programa.

Secção II Da Vigência do Edital

Art. 9º - O presente edital estará vigente até o dia 31 de dezembro de 2019.

Secção III Do Resultado da Seleção

Art. 10 – A publicação do resultado final ocorrerá a partir do dia 01 de julho de 2019 no site do PPGEMEF (www.ufsm.br/ppgemed, link de editais).

§ 1º - Os candidatos classificados deverão entrar em contato com a Secretaria do PPGEMEF para providenciar os seguintes documentos:

I – formulário termo de compromisso bolsista CAPES, com firma reconhecida em cartório;

II – formulário cadastro CAPES;

III – cópia (somente frente) de Cartão do Banco (Banco do Brasil – Conta Corrente);

IV – cópia do RG e CPF.

§ 2º - Os documentos dos itens I, II, III e IV deverão ser protocolados na Secretaria do Programa até o dia 10 de julho de 2019.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Art. 11 – Os bolsistas selecionados deverão:

I – ter plena ciência da Portaria CAPES N° 76;

II – comprovar residência no município de Santa Maria, RS.

CAPÍTULO IV DO RECURSO

Art. 12 – A sequência hierárquica de solicitação de recurso é a seguinte:

- I – Comissão de Bolsas;
- II – Colegiado do Programa;
- III – Conselho do Centro de Ciências Naturais e Exatas;
- IV – Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

EDITAL N. 01/2019-PPGEMEF, 12 de junho de 2019
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E ENSINO DE FÍSICA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	Número de matrícula:
Mês/Ano de ingresso:	e-mail:
Endereço completo:	Telefone:

Atesto, para os devidos fins, que li na íntegra o edital e estou ciente das suas normativas.

Santa Maria, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

EDITAL N. 01/2019-PPGEMEF, 12 de junho de 2019
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E ENSINO DE FÍSICA

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Nome:	Número de matrícula:
-------	----------------------

No quadro abaixo, apresente a sua solicitação de recurso (com argumentação). Anexe quaisquer documentos que forem pertinentes.

Santa Maria, _____ de _____ de 2019.

Assinatura